



14-11-51

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PROCESSO DISPENSA n° 032/2020

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente
GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação
Civil Pública n° 0000876-59.2020.8.16.0154.

1ª via

Lançamento: 19/05/2020

Abertura: 19/05/2020 – 09:35 horas

SITE TCE ✗

SITE PMSAS ✗

PUBLICAÇÕES (X) AMP - (X) TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização deste processo para DISPENSA de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Eduardo Dalla Maria - ME	GA Farmácia Ltda ME	Genaine do Santos Sartor e Cia Ltda	Valor Máximo Total
01	16826	ENOXAPARINA 40 MG	180	UNID	56,00	60,56	54,50	R\$ 9.810,00
TOTAL								R\$ 9.810,00


PRAZO DE ENTREGA: 02 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 11/05/2020.



 MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
 Secretária de Saúde

00002



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -
PROJUDI

Avenida Brasil, 585 - prolongamento - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP: 85.710-000 -
Fone: (46) 3563-1044 - E-mail: sas-ju-ecijf@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000876-59.2020.8.16.0154

DECISÃO

Processo: 0000876-59.2020.8.16.0154
Classe Processual: Ação Civil Pública Cível
Assunto Principal: Fornecimento de medicamentos
Valor da Causa: R\$10.900,00
Autor(s): • MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Réu(s): • ESTADO DO PARANÁ
• Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

1. O Ministério Público do Estado do Paraná, na qualidade de substituto processual, ajuizou a presente ação civil pública objetivando assegurar o direito à saúde da paciente **GABRIELE SOUSA MARTINS** a qual, conforme fundamentação apresentada, foi diagnosticada com Trombose Venosa (CID10 I.82.9) necessitando, por este motivo, fazer uso do medicamento **VERSA (ENOXAPARINA 40mg)**, na posologia de uma aplicação a cada 12 horas, contínuo, por pelo menos **03 (três) meses**, de modo a combater a doença e diminuir o risco de complicações.

Aduzindo estar presente a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, requereu, a título de tutela de urgência, que os Réus sejam imediatamente compelidos a custear o tratamento da paciente, sob pena de multa diária. Juntou documentos.

O processo veio concluso para decisão.

Relatei. Decido.

2. A Constituição Federal no art. 1º, inciso III, indica a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. Com o se não bastasse, os artigos 6º, 196, 197 e 198, inciso II da Carta Maior, asseguram o direito à saúde de forma gratuita de todo o cidadão através de ações e serviços públicos que devem ser prestados pela rede regionalizada que integra o Sistema Único de Saúde. Observe-se:

Art. 1ª A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III -a dignidade da pessoa humana;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

00003

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

(...)

II- atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

Tal garantia é também assegurada pela Lei n. 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) que prescreve a saúde como direito fundamental do ser humano, sendo dever do Estado propiciar as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, o que inclui, evidentemente, o fornecimento de medicamentos imprescindíveis para o tratamento de doenças, como parece ser o caso dos autos (*art. 2º, § 1º, art. 6º, inciso I, letra "d", art. 7º, inciso II e art. 43, todos da referida Lei*). No mesmo sentido o art. 2º, XXII da Lei Estadual n. 14.250/03, dispõe que "*São direitos dos usuários dos serviços de saúde no Estado do Paraná: (...) receber medicamentos básicos e também medicamentos de alto custo e de qualidade, que mantenham a vida e a saúde*".

A despeito da obrigação de o Estado fornecer medicamentos não incluídos nos atos normativos do Sistema Único de Saúde, recentemente o STJ, no julgamento do REsp 1657156/RJ, dispôs sobre os requisitos necessários para tanto. Assim decidiu a Corte Cidadã:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. TEMA 106. JULGAMENTO SOB O RITO DO ART. 1.036 DO CPC/2015. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DOS ATOS NORMATIVOS DO SUS. POSSIBILIDADE. CARÁTER EXCEPCIONAL. REQUISITOS CUMULATIVOS PARA O FORNECIMENTO.

(...)

4. TESE PARA FINS DO ART. 1.036 DO CPC/2015 A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: (i) Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; (ii) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; (iii) existência de registro na ANVISA do medicamento.

5. Recurso especial do Estado do Rio de Janeiro não provido. Acórdão submetido à sistemática do art. 1.036 do CPC/2015.

(REsp 1657156/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/04/2018, DJe 04/05/2018). *Grifei e suprimi.*

Nos moldes da decisão proferida, para a concessão do pleito inaugural, deve o interessado comprovar por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado (i) a imprescindibilidade e necessidade do uso do medicamento que deverá, obrigatoriamente, possuir registro na ANVISA; (ii) a ineficácia dos fármacos fornecidos pelo SUS para o tratamento da doença; bem como (iii) a incapacidade financeira da interessada para aquisição particular dos remédios.

No caso em exame, conforme se vê do mov. 1.12/1.13 e 1.16, fora juntado aos autos laudo circunstanciado e receita médica expondo a necessidade de utilização pela paciente do medicamento



Versa. De acordo com o laudo médico, a substituída necessita fazer uso do medicamento indicado para combater sua doença e evitar complicações, bem como constata que o medicamento é o único indicado para tratamento da doença que acomete a substituída.

Vale destacar que o medicamento buscado está devidamente registrado na ANVISA, conforme documento juntado ao mov. 1.18.

Do mesmo modo, a hipossuficiência da substituída é presumida por ser menor de idade, e há nos autos declaração de hipossuficiência dos seus genitores. De mais a mais, conforme informação prestada pelo *Parquet*, o custo mensal do tratamento pelo medicamento prescrito gira em torno de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fato que comprova a hipossuficiência financeira da substituída para aquisição particular do fármaco.

De outro norte, tratando-se de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, há de ser ponderado a viabilidade da concessão da liminar pleiteada no sentido de garantir o **fornecimento imediato** à interessada dos medicamentos necessários para seu tratamento. Vale destacar que nessa fase de cognição sumária, não é necessária ampla e robusta comprovação do direito substituída, sendo suficiente, para preenchimento do primeiro requisito, a formação de um juízo prévio de probabilidade (art. 300, CPC).

Pois bem.

Pela documentação acostada aos autos, em especial o laudo circunstanciado e receita médica, resta evidente a plausibilidade do direito invocado, bem como relevância dos fundamentos deduzidos. As informações ali prestadas devem ser consideradas como prova inaugural suficiente para evidenciar, em um juízo de cognição sumária, o direito perseguido pela interessada, vez que firmado por médico devidamente habilitado no conselho regional de medicina.

Ademais, o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo é evidente no caso em exame, ante a possibilidade de agravamento do quadro clínico da interessada caso não se submeta ao tratamento indicado.

Sob o mesmo enfoque, não há maiores riscos da irreversibilidade do proveito antecipatório, vez que, caso comprovado, ao final, ser desnecessário a utilização dos medicamentos ou da existência de outros incluídos na lista do SUS que atendam satisfatoriamente as necessidades da interessada, poderá a liminar ser revogada (art. 300, §3º, CPC).

3. Ante o exposto, DEFIRO a liminar pleiteada, para o fim de determinar que ESTADO DO PARANÁ, bem como o MUNICÍPIO DE PRANCHITA disponibilizem gratuitamente à paciente GABRIELE SOUZA MARTINS o medicamento VERSA (ENOXAPARINA 40 MG), na posologia e na quantidade necessária, o que deverá ser comunicado pelo Ministério Público no processo.

Notifiquem-se, com urgência, para o cumprimento da liminar o Diretor da Regional de Saúde competente, na pessoa do Secretário da Saúde e o Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, na pessoa da (o) Secretária (o) de Saúde do Município, remetendo-se cópia da presente decisão e da receita médica, sob advertência de responsabilização por crime de desobediência, sem prejuízo de fixação de multa pessoal, em caso de descumprimento.

A diligência deverá ser efetuada por Oficial de Justiça ou outro qualquer outro meio idôneo.

Intime-se para cumprimento da presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) limitada à 30 (trinta) dias-multa, sem prejuízo do sequestro dos valores necessários para aquisição dos medicamentos.

4. Deixo de designar a audiência de conciliação, evitando que a pauta, que se rege por critérios de ordem pública, fique atravancada com audiências sem o real propósito conciliatório, tendo em conta que a discussão envolve direitos indisponíveis, de modo que não admitem a autocomposição.

00005

5. Cite-se o réu, conforme o art. 242, §3º, do CPC, dos termos da presente ação, bem como do prazo de 30 (trinta) dias (art. 183, do CPC) para que, querendo, ofereça contestação, conforme previsto do art. 335, do CPC, constando da intimação a advertência constante no art. 344, do CPC.

6. Decorrido o prazo para contestação, manifeste-se o autor, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 180, do CPC), oportunidade na qual **(a)** havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; **(b)** havendo contestação, deverá se manifestar em réplica/impugnação, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais, nos termos dos arts. 350 e 351, do CPC; e **(c)** em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção, no prazo de 30 (trinta) dias, cf art. 343, §1º e art. 180 ambos do CPC.

7. Após, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas pretendem produzir (art. 370 *caput* e p. único do CPC), justificando sua relevância e pertinência, sob pena de indeferimento.

8. Na sequência, conclusos para saneamento ou julgamento antecipado da lide, conforme o caso.

Intimações e diligências necessárias.

CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO SERVE DE OFÍCIO/ MANDADO.

CUMRA-SE EM REGIME DE PLANTÃO.

Santo Antônio do Sudoeste, datado eletronicamente.

Luiz Fernando Montini

Juiz de Direito



Santo Antonio do Sudoeste – PR, 11 de Maio de 2020.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENOXAPARINA 40MG	180 UNID	54,50	9.810,00

EMPRESA:

Farmácia Farizotto / Genaine dos Santos Santos
1910 LMA

CNPJ:

12949157/0001-47

Genaine S. Santos.

Genaine dos Santos Santos
& Cia. Ltda
CNPJ 12 949 157-10 1-47

Farmácia Santo Antônio

Eduardo Dalla Maria – ME

08.204.351/0001-26

Avenida Brasil, 1021

Santo Antônio do Sudoeste - PR

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR Total
01	Versa 40mg c/2 un	90	R\$ 112,00	R\$ 10.080,00

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 11 de Maio de 2020.



Eduardo Dalla Maria – Proprietário

08.204.351/0001-26**EDUARDO DALLA MARIA**Av. Brasil, 1021 - Centro
85714-000 Santo Antônio do Sudoeste

GA FARMACIA LTDA – ME (FARMACIA POPULAR)

09.450.200,0001-10

AVENIDA BRASIL, 2057

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ITEM	MEDICAMENTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VERSA 40 MG/ 2 SER	90 CX	R\$121,12	R\$10,900,80

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 11 de MAIO DE 2020.

09.450.200,0001-10

GA FARMACIA LTDA

Av Brasil, 1355 - sala 01 Centro
85 710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

GIOVANI C. ORLICZEK - PROPRIETARIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.949.157/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA PARIZOTTO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1498	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GENA_S18@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3563-1997
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2020 às 08:04:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:**GENAINE DOS SANTOS SARTOR LTDA**

CNPJ 12.949.157/0001- 47 – Nire 412.069238-50

1/5

GENAINE DOS SANTOS SARTOR, brasileira, natural de REALEZA/PR, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/04/1986, farmacêutica, portadora do CPF sob o n.º 056.225.389-04, Carteira de Identidade Rg n.º 4.255.484 SSP/SC emitida em 12/07/2006, residente e domiciliada à AV. BRASIL, n.º 734, Apto 01, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CEP: 85710-000 e

RONDINEI SARTOR, brasileiro, natural de PRANCHITA/PR, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/06/1981, agricultor, portador do CPF sob o n.º 029.588.089-98, Carteira de Identidade RG n.º 6.136.216-9 SSP/PR emitida em 13/07/1994, residente e domiciliada à AV. BRASIL, n.º 734, Apto 01, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CEP: 85710-000, únicos sócios da Sociedade Limitada, GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.949.157/0001-47 e registrada na Junta Comercial, sob o NIRE n.º 41206923850 em 19/11/2010 e última alteração de 09/12/2013 sob no. 2013.6530940, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª – DO ENDEREÇO – O endereço que era AV BRASIL, n.º 744, BAIRRO CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Paraná, CEP: 85710-000, passa a ser **Avenida Brasil, 1498, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Cep 85710-000.**

Cláusula 2ª – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade era a exploração no ramo de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, passa a ser **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (4771-7/01), COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS (4729-6/99) e COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (4772-5/00).**

Cláusula 3ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula 4ª – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 16:30 SOB Nº 20192777700.
 PROTOCOLO: 192777700 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902057689. NIRE: 41206923850.
 GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:**GENAINE DOS SANTOS SARTOR LTDA**

CNPJ 12.949.157/0001-47 – Nire 412.069238-50

2/5

GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

CNPJ 12.949.157/0001-47 - Nire 41.2069238-50

GENAINE DOS SANTOS SARTOR, brasileira, natural de REALEZA/PR, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/04/1986, farmacêutica, portadora do CPF sob o n.º 056.225.389-04, Carteira de Identidade Rg n.º 4.255.484 SSP/SC emitida em 12/07/2006, residente e domiciliada à AV. BRASIL, n.º 734, Apto 01, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CEP: 85710-000 e

RONDINEI SARTOR, brasileiro, natural de PRANCHITA/PR, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/06/1981, agricultor, portador do CPF sob o n.º 029.588.089-98, Carteira de Identidade RG n.º 6.136.216-9 SSP/PR emitida em 13/07/1994, residente e domiciliada à AV. BRASIL, n.º 734, Apto 01, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CEP: 85710-000, únicos sócios da Sociedade Limitada, GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.949.157/0001-47 e registrada na Junta Comercial, sob o NIRE n.º 41206923850 em 19/11/2010 e última alteração de 09/12/2013 sob no. 2013.6530940, resolvem assim **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

Rafael

Genaine

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob a denominação social GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA, tem como título do estabelecimento FARMACIA PARIZOTTO, tem sua sede e foro na Avenida Brasil, 1498, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Cep 85710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: **(art. 997, III, cc/2002)**

Nome	Quotas	Percentual	Valor R\$
GENAINE DOS SANTOS SARTOR	49.500	99%	R\$ 49.500,00
RONDINEI SARTOR	500	1%	R\$ 500,00
Total	50.000	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (4771-7/01), COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS (4729-**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 16:30 SOB Nº 20192777700.
 PROTOCOLO: 192777700 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902057689. NIRE: 41206923850.
 GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:
GENAINE DOS SANTOS SARTOR LTDA
CNPJ 12.949.157/0001- 47 – Nire 412.069238-50**

3/5

6/99) e COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (4772-5/00).

CLAUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19/11/2010 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. NÃO respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá ao sócio **GENAINE DOS SANTOS SARTOR**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA NONA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 16:30 SOB Nº 20192777700.
PROTOCOLO: 192777700 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057689. NIRE: 41206923850.
GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:**GENAINE DOS SANTOS SARTOR LTDA**

CNPJ 12.949.157/0001- 47 – Nire 412.069238-50

4/5

CLAUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara para os efeitos de enquadramento/reenquadramento como empresa de pequeno porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anterior, o limite fixado nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas naquela Lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.



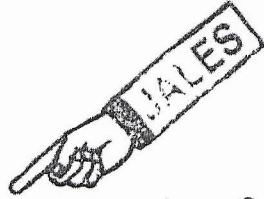
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 16:30 SOB Nº 2019277700.
 PROTOCOLO: 19277700 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902057689. NIRE: 41206923850.
 GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:
GENAINE DOS SANTOS SARTOR LTDA
CNPJ 12.949.157/0001- 47 – Nire 412.069238-50**

5/5

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 25 de Abril de 2019



Genaine dos Santos Sartor
GENAINE DOS SANTOS SARTOR

Rondinei Sartor
RONDINEI SARTOR

TABELIONATO DE NOTAS

Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR
 Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião
 Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000 Fone: (46) 3563-1287
 cartoriojales.sas@gmail.com

SEDTI RJVN-PZ13N-21FANZ, Controle: MINUCA-DEPRE
 Consulte o selo em <http://Wynarpen.com.br>

Reconheço as firmas por Semelhança de GENAINE DOS SANTOS SARTOR e RONDINEI SARTOR. Dou fé

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 08 de maio de 2019
 Em Teste da Verdade

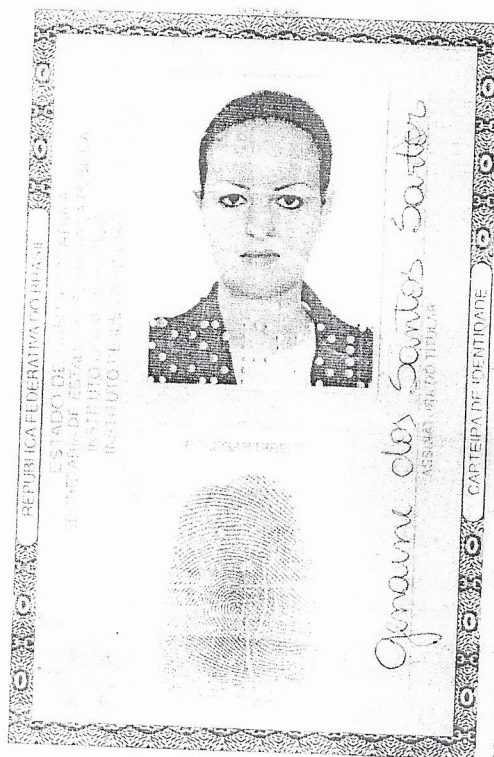
Cartaria Pavaneio Cavali - Escrevente
 Emolumentos: R\$8,36 (VRC 21,73), Selo Funarpen R\$0,80
 Funeraj: R\$2,10; Fação R\$0,42

Lap



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 16:30 SOB Nº 20192777700.
 PROTOCOLO: 192777700 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902057689. NIRE: 41206923850.
 GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.255.484 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/MAI/2014

NOME GENAINE DOS SANTOS SARTOR

FILIAÇÃO ATANÁRIO AIRES DOS SANTOS
TEREZINHA MANTOVANI DOS SANTOS

NATURALIDADE REALEZA PR DATA DE NASCIMENTO 28/ABR/1980

CERT. CAS. 3935 LV'B-17 FL 175
DOC. ORIGEM CART. COSTA-STO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CPE 856.225.388-04 JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KORNICH
Perito Criminal

SÃO MIGUEL DO OESTE, 02 de Maio de 2014
ASSINATURA DO DIRETOR Instituto de Identificação-IGP/MS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 12.949.157/0001-47

00016

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 527.716,35	R\$ 509.872,84
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 430.456,11	R\$ 434.510,56
DISPONÍVEL		R\$ 31.792,11	R\$ 36.096,98
CAIXA		R\$ 31.792,11	R\$ 36.096,98
CAIXA GERAL		R\$ 31.792,11	R\$ 36.096,98
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 250,42	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 250,42	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 250,42	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 398.413,58	R\$ 398.413,58
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 398.413,58	R\$ 398.413,58
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 398.413,58	R\$ 398.413,58
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 97.260,24	R\$ 75.362,28
IMOBILIZADO		R\$ 97.260,24	R\$ 75.362,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 12.880,00	R\$ 12.880,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 12.880,00	R\$ 12.880,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
VEÍCULOS		R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00
VEÍCULOS		R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (19.718,76)	R\$ (41.616,72)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (8.774,12)	R\$ (10.062,20)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (9.541,94)	R\$ (29.941,94)
(-) (-) DEPREC. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI		R\$ (1.402,70)	R\$ (1.612,58)
PASSIVO		R\$ 527.716,35	R\$ 509.872,84
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 416.916,96	R\$ 408.597,07
FORNECEDORES		R\$ 279.324,58	R\$ 279.324,58
FORNECEDORES		R\$ 279.324,58	R\$ 279.324,58
ADM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA		R\$ 4.025,26	R\$ 4.025,26
ALIEVI DISTR DE PROD DESCARTAVEIS LTDA		R\$ 110,24	R\$ 110,24
ANGEL BEUTY COSMETICOS LTDA EPP		R\$ 3.948,55	R\$ 3.948,55
ANITA PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMETICO		R\$ 6.337,83	R\$ 6.337,83
BECCHI E SANDRI LTDA		R\$ 3.109,67	R\$ 3.109,67
BLUMED DIST DE MEDIC LTDA		R\$ 556,81	R\$ 556,81
CEGEMED DIS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		R\$ 882,38	R\$ 882,38
CENTRAL DE COMPRAS VIVER MAIS		R\$ 19,37	R\$ 19,37
CENTRAL DE COMPRAS VIVER MAIS		R\$ 99,90	R\$ 99,90
CENTRAL DE COMPRAS VIVER MAIS LTDA		R\$ 643,99	R\$ 643,99

13/05/2020

Consulta Regularidade do Empregador

00017

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.949.157/0001-47**Razão Social:** GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA ME**Endereço:** AV BRASIL 744 SALA A / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR /
85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020**Certificação Número:** 2020031901474527086069

Informação obtida em 13/05/2020 08:42:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

00018

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.949.157/0001-47
Certidão n°: 10747545/2020
Expedição: 13/05/2020, às 08:43:34
Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.949.157/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA
CNPJ: 12.949.157/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

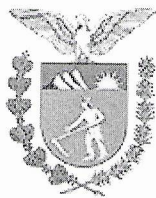
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:01 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **0C98.0CF1.E1B2.C75A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021646604-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.949.157/0001-47**
Nome: **GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 928 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/06/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de Maio de 2020

REQUERENTE: A MESMA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QETX24X83BST

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
24601	12.949.157/0001-47		24601

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1.498 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ

Sandra M. Angonese Dal Paz
 Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379

00022



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA		Protocolo: PRC2002265710	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41206923850	CNPJ 12.949.157/0001-47	Data de Ato Constitutivo 19/11/2010	Início de Atividade 01/12/2010
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1498, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOA e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome GENAINE DOS SANTOS SARTOR	CPF/CNPJ 056.225.389-04	R\$ 49.500,00	Sócio
Nome RONDINEI SARTOR	CPF/CNPJ 029.588.089-98	R\$ 500,00	Sócio
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome GENAINE DOS SANTOS SARTOR	CPF 056.225.389-04		
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 21/12/2019	Número 20197912729	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2020, às 08:23:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AS5SAFAD.



PRC2002265710

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

00023

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154, ao custo máximo de **R\$ 9.810,00 (Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/05/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ **12.949.157/0001-47** para **Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154**, ao custo máximo de **R\$ 9.810,00 (Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **EMPRESA GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA** cotou o valor de **R\$ 9.810,00**, a empresa **EMPRESA G A FARMACIA** cotou o valor de **R\$ 10.900,80** e a empresa **EMPRESA EDUARDO DALLA MARIA** cotou o valor de **R\$ 10.080,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA** para **Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154, ao custo máximo de R\$ 9.810,00 (Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/05/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 9.810,00 (Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/05/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 210/2020

Termo de Referência

00027

Equipiano

Página:1

Solicitação

Número **210** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **13/05/2020** Quantidade de itens **1**

Solicitante

Código **550004-4** Nome **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA** Processo Gerado Número **291/2020**

Local

Código **81** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**

Órgão

Código **08** Nome **SECRETARIA DE SAUDE** Pagamento Forma **EM ATÉ 30 DIAS CONFO**

Entrega

Local **DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS** Prazo **2 Dias**

Descrição:

Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.

Justificativa:

Justifica-se a realização deste processo para DISPENSA de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016826	ENOXAPARINA 40MG	UN	180,00	54,50	9.810,00
				TOTAL	9.810,00
				TOTAL GERAL	9.810,00



00028

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2020
PROCESSO Nº 292/2020**

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.

CONTRATADA: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA	12.949.157/0001-47	GENAINE DOS SANTOS SARTOR	ADMINISTRADOR	056.225.389-04	60	2 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Justifica-se a realização deste processo para DISPENSA de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.949.157/0001-47, estabelecida na AV BRASIL, 1498 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 19/05/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro
LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 32/2020

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.

CONTRATADO:

GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENOXAPARINA 40MG	VERSA		UN	180,00	54,50	9.810,00
TOTAL								9.810,00

VALOR TOTAL R\$ 9.810,00 (Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais)

DATA: 19/05/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



00030

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2020**

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.

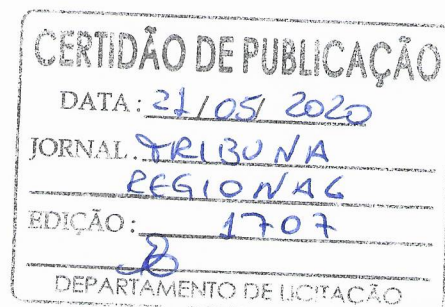
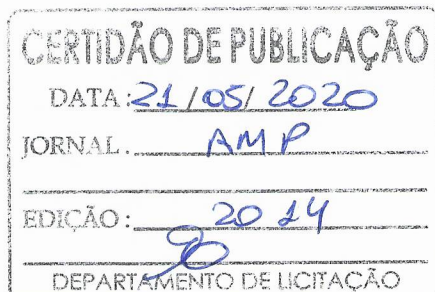
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENOXAPARINA 40MG	VERSA		UN	180,00	54,50	9.810,00
TOTAL								9.810,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2020.


~~ZELIRIO PERON FERRARI~~
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2020

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENOXAPARINA 40MG	VERSA		UN	180,00	54,50	9.810,00
TOTAL								9.810,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:6DA30437

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - Processo nº 161/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Por maior desconto por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por maior desconto por lote.

JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	Desconto %	
1	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMINHÃO FORD para veículos placas: APL-3648, APL-3651, AVK-3478, AVK-3479, ASV-8092, BBB-5212, AQR-5284			UN	1,00	30.000,00	30.000,00	57%	
1	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo CAMINHÃO FORD para veículos placas: APL-3648, APL-3651, AVK-3478, AVK-3479, ASV-8092, BBB-5212, AQR-5284			HORAS	300,00	116,00	34.800,00		
7	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo MICRO ONIBUS IVECO para veículos placas: AXM-0689, ART-2940, AXH-1558, ART-1356, ATP-6295			UN	1,00	35.000,00	35.000,00	43%	
	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo MICRO ONIBUS IVECO para veículos placas: AXM-0689, ART-2940, AXH-1558, ART-1356, ATP-6295			HORAS	250,00	116,00	29.000,00		
13	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMINHÃO VOLVO para veículos placas: MGU-6820			UN	1,00	5.000,00	5.000,00	35%	
13	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo CAMINHÃO VOLVO para veículos placas: MGU-6820			HORAS	100,00	116,00	11.600,00		
16	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo ONIBUS VOLVO para veículos placas: AEW-5207			UN	1,00	5.000,00	5.000,00	41,5%	
16	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo ONIBUS VOLVO para veículos placas: AEW-5207			HORAS	50,00	116,00	5.800,00		
TOTAL								156.200,00		
MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	Desconto %	
2	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMINHÃO VOLKSWAGEN para veículos placas: AWW-8975, AIC-2934, AUQ-7304			UN	1,00	20.000,00	20.000,00	41%	
2	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo CAMINHÃO VOLKSWAGEN para veículos placas: AWW-8975, AIC-2934, AUQ-7304			HORAS	150,00	116,00	17.400,00		
5	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMIONETE FORD para veículos placas: AKI-1732, AJX-9172			UN	1,00	10.000,00	10.000,00	40%	
5	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo CAMIONETE FORD para veículos placas: AKI-1732, AJX-9172			HORAS	150,00	116,00	17.400,00		
8	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN para veículos placas: ALU-2672, ASB-2099, ASA-1857			UN	1,00	25.000,00	25.000,00	42%	
8	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN para veículos placas: ALU-2672, ASB-2099, ASA-1857			HORAS	180,00	116,00	20.880,00		
10	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo ONIBUS VOLKSWAGEN para veículos placas: BBT-4402, AXE-3158, AXE-3162			UN	1,00	20.000,00	20.000,00	43%	
10	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo ONIBUS VOLKSWAGEN para veículos placas: BBT-4402, AXE-3158, AXE-3162			HORAS	250,00	116,00	29.000,00		
14	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo ONIBUS MARCOPOLO para veículos placas: BBM-7679			UN	1,00	10.000,00	10.000,00	34,5%	
14	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo ONIBUS MARCOPOLO para veículos placas: BBM-7679			HORAS	50,00	116,00	5.800,00		
TOTAL								175.480,00		
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	Desconto %	

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoira ELIANE BRUM, designada pela Portaria n° 20286/2019, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020 - Processo n° 161/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por maior desconto por lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Federal n° 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total, Desconto %

MECANICA BUDGE, ADILSON E ANICE LTDA

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total, Desconto %

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total, Desconto %

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/05/2020.
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoira ELIANE BRUM, designada pela Portaria n° 20286/2019, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 - Processo n° 183/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Por maior desconto por lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Federal n° 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
C. E. LAZZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total, Desconto %

J MARTINELLI EIRELI

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total, Desconto %

JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total, Desconto %

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total, Desconto %

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/05/2020.
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N° 32/2020

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública n° 0000876-59.2020.8.16.0154.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal n° 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA
Lote Item Produto/Serviço Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total
1 1 ENOXAPARINA 40MG VERSA UN 180,00 64,50 9.810,00
TOTAL 9.810,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 94/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI
CNPJ N° 29.607.386/0001-86
Representante: FRANCIÊLE MARIA DARON - CPF n° 056.193.619-69
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.
VALOR TOTAL: R\$ 150.800,00 (Cento e Cinquenta Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



Cuide de quem você ama, fique em casa
unidos no combate e prevenção ao Covid-19



00033

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 85/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.949.157/0001-47, estabelecida na AV BRASIL, 1498 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA nº 032/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16826	ENOXAPARINA 40MG	VERSA	UN	180,00	54,50	9.810,00
TOTAL								9.810,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 032/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 9.810,00 (Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.



00034

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias conforme fornecimento contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 032/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.



00036

Município de Santo Antonio do Sudoeste


Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de maio de 2020.


ZELRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA
CNPJ Nº: 12.949.157/0001-47
GENAINE DOS SANTOS SARTOR
CPF Nº: 056.225.389-04

Testemunhas:


LUCIANA GRABOSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



30037

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020
Processo dispensa nº 032/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

CNPJ Nº 12.949.157/0001-47

Representante: GENAINE DOS SANTOS SARTOR

CPF nº 056.225.389-04

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 9.810,00 (Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 18/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	21/05/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2014
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	21/05/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1707
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

ARTIGO 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, o bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 1.431, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes limites e confrontações:

I – LOTE RURAL Nº 152 – C, subdivisão do mesmo lote do Imóvel Rio Aurora, situado aproximadamente a 2 km desta cidade e comarca, com área remanescente de 53.948,065m², com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Com parte do lote nº 140 e lote nº 139, e com o Rio Aurora que separa do imóvel Santo Antônio; **SUL**: Com o lote nº 152-A (oriundo da fusão do lote nº 152-A e 152-B e atualmente conjunto COHAPAR CASA DA FAMILIA; **ESTE**: Com o lote nº 141, lote nº 141, lote nº 152-A e atualmente COHAPAR CASA DA FAMILIA; **OESTE**: Com o lote nº 152-A e lote 152-CA, conforme consta na Matrícula nº 14.909 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 2º – O referido imóvel fica destinado a criação de um Parque Ambiental Embauvas.

ARTIGO 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:82188462

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020

Processo dispensa nº 032/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA
CNPJ Nº 12.949.157/0001-47
Representante: GENAINE DOS SANTOS SARTOR
CPF nº 056.225.389-04

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R\$ 9.810,00 (Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 18/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:902FFD55

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ Nº 26.354.244/0001-66
Representante: DELVIR LUIZ SIGOLIN
CPF nº 387.956.980-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças,

mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.
VALOR TOTAL: R\$ 80.600,00 (Oitenta Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 18/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6ABE6C4D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA
CNPJ Nº 81.049.413/0001-62
Representante: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO
CPF nº 453.302.049-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.
VALOR TOTAL: R\$ 156.200,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 18/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8F306BA5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA
CNPJ Nº 76.513.639/0001-32
Representante: ADILSON LUIZ FAVERO
CPF nº 960.163.889-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.
VALOR TOTAL: R\$ 175.480,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 18/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C57824A2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho		
PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	478.176,19	0,00
Pessoal Ativo	478.176,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	395.046,71	0,00
Obrigações Patronais	83.129,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	478.176,19	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.569.794,90	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) ???.rf. anexo01.2019.legislativo.row.RGF_ANX01_RECEITA_TRANSFERENCIAS_OBRIGATORIAS_EMENDAS_BANCADA??	573.710,00	---
0,00	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.996.084,90	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	478.176,19	2,66
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.079.765,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%	1.025.776,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	971.788,58	5,40

Fonte: Sistema e-Pública (2256-0235-166). Unidade Responsável: Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 14:25.
 Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 131, DE 20 DE MAIO DE 2020
 SÚMULA - Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal de Salgado Filho - Pr., e dá outras providências.
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando informações repassadas pela própria servidora, através de entrega de comunicado de decisão sob requerimento de nº 199706548, a este Departamento de Recursos Humanos,
RESOLVE,
 Artigo 1º - PRORROGAR, até a data do dia 30 de junho de 2020, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria Nº 267, de 11 de novembro de 2020, para a servidora Pública Municipal IVANIR ANA RECH (1018), ocupante do cargo de Promovimento Efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência AD-05.
 Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.
 Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020
 Processo dispensa nº 032/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA
 CNPJ Nº 12.949.157/0001-47
 Representante: GENAINE DOS SANTOS SARTOR
 CPF nº 056.225.389-04
 OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.810,00 (Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais)
 VIGÊNCIA: 18/05/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020.
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: POSSOLI CAMINHOS LTDA.
 CNPJ Nº 04.640.295/0002-00.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE.
 ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 10/2020.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 273.000,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Reais).
 Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2260	09.001.26.782.0190.2058	1009	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Pranchita, 20 de maio de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA
 CNPJ Nº 81.049.413/0001-62
 Representante: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO - CPF nº 453.302.049-68
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 156.200,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos Reais)
 VIGÊNCIA: 18/05/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - CNPJ Nº 04.132.587/0001-43
 Representante: ANDRE SANDERSON - CPF nº 224.775.439-20
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais) - VIGÊNCIA: 18/05/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA
 CNPJ Nº 76.513.639/0001-32
 Representante: ADILSON LUIZ FAVERO - CPF nº 960.163.889-04
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 175.480,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
 VIGÊNCIA: 18/05/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA - CNPJ Nº 26.354.244/0001-66
 Representante: DELVIR LUIZ SIGOLIN - CPF nº 387.956.980-00
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 80.600,00 (Oitenta Mil e Seiscentos Reais) - VIGÊNCIA: 18/05/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: J MARTINELLI EIRELI - CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
 Representante: JURANDIR MARTINELLI - CPF nº 859.819.749-15
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 170.800,00 (Cento e Setenta Mil e Oitocentos Reais)
 VIGÊNCIA: 19/05/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: C. E. LAZZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI
 CNPJ Nº 20.088.291/0001-29
 Representante: CARLOS EDUARDO LAZZAROTTO - CPF nº 076.724.739-64
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 133.800,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais)
 VIGÊNCIA: 19/05/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - CNPJ Nº 81.049.413/0001-62
 Representante: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO - CPF nº 453.302.049-68
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)
 VIGÊNCIA: 19/05/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2020. - ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL